



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

PORTARIA Nº 28/2024
DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, acompanhar e fiscalizar conforme especificações do Pregão Eletrônico 16/2023, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Maruim-SE.

A Secretária Municipal de Saúde de Maruim-SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Maruim-SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - SIMONE SANTOS DE LIMA (022.XXX.XXX-55) – Gestor do Contrato;

II - CRISLANDIA TELES ALVES (036.XXX.XXX-36) – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 04/2024**, decorrente do Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 16/2023 FMS**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
FARMACIA CARVALHO LTDA	FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, LISTADOS NA REVISTA DO ABC FARMA, COM PRONTA ENTREGA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.	CT Nº 04/2024 31 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTADOS A PARTIR DA RESPECTIVA ASSINATURA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 FMS

Art. 3º -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - A presente portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo-se seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2024 com validade durante toda vigência contratual.

Maruim-SE, 26 de janeiro de 2024.

Simone Santos de Lima
SIMONE SANTOS DE LIMA
Gestor do Contrato

Crislândia Teles Alves
CRISLANDIA TELES ALVES
Fiscal do Contrato

Ratifico 26 / 01 / 2024

Marilene Dória da Fonseca
Marilene Dória da Fonseca
Secretária Municipal de Saúde de Maruim